

SEMINÁRIO DE SOCIOEDUCAÇÃO DO MARANHÃO

Realidade e Perspectivas Contemporâneas para o Atendimento Socioeducativo

20 a 22 de outubro de 2021

PRÁTICAS RESTAURATIVAS NO CENTRO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

Amanda Lívia de Lima Cavalcante¹
Antonio Renato Gonçalves Pedrosa²
Jeane Freitas Paixão de Sousa³

Eixo temático: Práticas restaurativas.

RESUMO

Este relato de experiência aborda as práticas restaurativas desenvolvidas através do Centro de Justiça Restaurativa da Defensoria Pública do Ceará, em parceria com o Poder Judiciário, Ministério Público e as organizações da sociedade civil, Instituto Terre des Hommes Brasil e Pastoral do Menor. Um projeto que tornou-se política pública institucionalizada na Defensoria Pública do Ceará e ganhador do Prêmio 2021 “Prioridade Absoluta” do Conselho Nacional de Justiça, na categoria medidas infracionais. O objeto do Centro de Justiça Restaurativa é incluir o paradigma restaurativo, através da realização das práticas restaurativas, no atendimento ao adolescente autor do ato infracional. Desde sua criação no final de 2017 o Centro atendeu 102 procedimentos restaurativos. Pesquisa realizada pelo Núcleo de Estudos e Pesquisa (NUESP) da Defensoria Pública, em 2019, a partir da análise de 61 processos judiciais constatou que houve resolutividade de mais de 80% dos casos atendidos. Além deste resultado o Centro garante a responsabilidade ao adolescente sob o viés restaurativo, atenção às vítimas e mobilização da rede do sistema de garantia de direitos para o atendimento ao adolescente, além de evitar internações.

Palavras-chave: práticas restaurativas; justiça restaurativa; adolescente em conflito com a lei.

1 APRESENTAÇÃO

O presente trabalho aborda a temática da Justiça Restaurativa como alternativa as resoluções de conflitos infracionais no âmbito da Justiça Juvenil. Desse modo, o objetivo deste relato se caracteriza em apresentar a experiência de

¹ Mestre em Psicologia. Facilitadora em Práticas Restaurativas no Centro de Justiça Restaurativa da Defensoria Pública do Estado do Ceará. E-mail: alivia.cavalcante@gmail.com.

² Advogado. Especialista em Mediação de Conflitos. Facilitador de Práticas Restaurativas e Presidente do Instituto Terre des Hommes Brasil. Também é autor e coautor de diversos artigos, manuais e livros sobre justiça restaurativa. Atualmente é Conselheiro de Direitos do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará. E-mail: pedrosa.re@gmail.com.

³ Jornalista. Facilitadora em Práticas Restaurativas no Centro de Justiça Restaurativa da Defensoria Pública do Estado do Ceará. E-mail: jeanedesousa@hotmail.com.

Apoio



Realização

SEDES SEDIHPOP



SEMINÁRIO DE SOCIOEDUCAÇÃO DO MARANHÃO

Realidade e Perspectivas Contemporâneas para o Atendimento Socioeducativo

20 a 22 de outubro de 2021

trabalho do Centro de Justiça Restaurativa da Defensoria Pública do Estado do Ceará (CJR), como alternativa a resolução de conflitos infracionais.

A Justiça Restaurativa se configura como um conjunto de modelos de justiça de autocomposição de conflito com valorização da autonomia e do diálogo entre as pessoas que oportuniza a reparação dos danos a todos os envolvidos em um conflito. De acordo com Pedrosa, Farias e Melo Neto (2020) tais modelos de justiça originaram-se nas décadas de 1970 e 1990 a partir de críticas ao processo tradicional de justiça penal e também socioeducativo, que advinham de movimentos em defesa dos direitos das vítimas de violência na Europa e das comunidades tradicionais do Canadá e Nova Zelândia.

Os autores supracitados apontam que as críticas se referiam ao caráter retributivo do processo penal que estava preocupado, uma vez verificada a culpa do autor, em

[...] definir a sanção penal mais adequada a ser aplicada, no sentido de retribuir, com a dor da sanção – em geral, o encarceramento, que afasta o(a) autor(a) de sua comunidade de origem – a dor provocada pelo crime ou pelo ato infracional (PEDROSA; FARIAS; MELO NETO, 2020, p. 11).

Acerca do contexto brasileiro, este modelo de justiça foi iniciado em 2005 a partir de três projetos-piloto da Secretaria para Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça nas cidades de São Paulo, Porto Alegre e Brasília. É importante pontuar que em 2016 o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) promulgou a Resolução nº 225/2016 que objetivou a regulamentação das experiências nacionais e, ainda, na sistematização de um modelo brasileiro de Justiça Restaurativa (PEDROSA; FARIAS; MELO NETO, 2020).

Nesse sentido, o Centro de Justiça Restaurativa da Defensoria Pública do Estado do Ceará tem se configurando como uma relevante experiência, em nosso contexto brasileiro, de trabalho que oferece a possibilidade de práticas restaurativas como alternativa ao processo judicial na responsabilização de adolescentes a quem se atribui autoria de atos infracionais, em conformidade com a Lei nº 12.594 de 2012 que estabelece o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e a Resolução nº 225/2016 do CNJ. Um projeto que tornou-se política pública institucionalizada na Defensoria Pública do Ceará e ganhador do Prêmio 2021 “Prioridade Absoluta”⁴ do Conselho Nacional de Justiça, na categoria medidas infracionais.

A violência perpetrada por adolescentes em nosso contexto brasileiro é uma problemática complexa e estrutural que aponta para uma série de ausência de garantias de direitos fundamentais por parte do Estado, fator que, muitas vezes, é encarado pela sociedade apenas como uma questão de segurança pública. Tendo em vista o modelo de justiça tradicional/retributivo com que a sociedade se organiza, é possível identificar ideologias associadas ao menorismo e, ainda, a impunidade,

4 Prêmio Prioridade Absoluta – CNJ: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/08/homologacao-de-resultado-23-08-resultado-final-sem-nota.pdf>.

Apoio



Realização

SEDES SEDIHPOP



SEMINÁRIO DE SOCIOEDUCAÇÃO DO MARANHÃO

Realidade e Perspectivas Contemporâneas para o Atendimento Socioeducativo

20 a 22 de outubro de 2021

quando se trata das medidas socioeducativas estabelecidas para responsabilização dos adolescentes.

Desse modo, o CJR, a partir das práticas restaurativas, propõe uma quebra de paradigma possibilitando que a justiça juvenil alcance efetividade nas respostas aos atos infracionais com um processo de responsabilização que visa à atenção, o cuidado aos sentimentos e necessidades da vítima e, ainda, a reparação aos danos de todos os envolvidos no conflito.

2 DESENVOLVIMENTO

O Centro de Justiça Restaurativa é uma iniciativa da Defensoria Pública Geral do Estado Ceará (CJR) em parceria com o Instituto Terre des hommes Lausanne no Brasil (TDH) e a Pastoral do Menor, com apoio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do Ministério Público do Ceará. As atividades do centro funcionam desde o final de 2017 com a realização de práticas restaurativas dos primeiros casos encaminhados pela 5ª Vara da Infância e Juventude.

A iniciativa oferece o desenvolvimento de Práticas Restaurativas junto ao Sistema de Justiça como alternativa ao processo judicial de apuração do ato infracional, conforme prevê a Lei Federal nº 12.594 de 2012, que regulamenta o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), tanto no seu art. 35, II e III, quanto o definido em seus objetivos gerais, no art. 1º, §2º, I, II e III.

O CJR, portanto, tem sido uma das estratégias adotadas no Estado do Ceará para que se concretize aquilo que prevê a atual legislação brasileira acerca da responsabilização do(a) adolescente pela prática de ato infracional.

As origens do CJR estão na Dissertação de Mestrado da Defensora Pública Érica Regina Albuquerque de Castro Brilhante, no qual a intervenção restaurativa junto ao Primeiro Atendimento do adolescente autor de ato infracional em Fortaleza foi proposta. Apresentado à Defensoria Geral do Estado (DPGE) do Ceará, o projeto deu origem a Termo de Celebração celebrado entre a DPG e o Instituto Terre des Hommes Brasil, ao qual mais tarde, por força de aditivo, agregou-se o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

O público atendido pelas práticas do CJR é adolescentes autores de qualquer tipo de ato infracional, as vítimas e as comunidades de apoio. Desde o início do projeto o CJR atendeu 102 procedimentos restaurativos. Indiretamente, o público atendido são as comunidades dos participantes da prática restaurativa.

A Defensoria, por meio do seu Núcleo de Estudos e Pesquisa (NUESP), mapeou em 2019 e publicou em 2020 o Relatório de Pesquisa - Centro de Justiça Restaurativa a realidade dos adolescentes que passaram pelo CJR e constatou a resolutividade em mais de 80% nas resoluções de conflitos (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, 2019).

Um destaque importante identificado, nos relatórios de atividade anuais deste centro, destaca a participação das vítimas nos círculos de paz ou em alguma etapa do procedimento restaurativo, em 78 procedimentos foi possível a participação de 59 vítimas, atendendo assim, suas necessidades dentro do processo e reparando

Apoio



Realização

SEDES SEDIHPOP



SEMINÁRIO DE SOCIOEDUCAÇÃO DO MARANHÃO

Realidade e Perspectivas Contemporâneas para o Atendimento Socioeducativo

20 a 22 de outubro de 2021

os danos ocasionados pelos conflitos. Este dado é bastante importante, uma vez que, um dos maiores desafios dos trabalhos com justiça restaurativa se dá por conta da baixa adesão das vítimas durante o processo, conforme o Relatório Analítico Propositivo de Justiça Restaurativa do CNJ de 2018:

[...] foi, no entanto, constatada a baixa adesão-presença das vítimas aos procedimentos, dado que, já apontado na pesquisa do Ilanud, e aqui reiterado, aparece como uma continuidade, uma permanência, desde a fundação dos projetos de Justiça Restaurativa e, portanto, como um dado estrutural do seu funcionamento. [...] Encontros entre vítimas e ofensores acontecem com pouca frequência nos corredores do restaurativismo, e isso precisa ser enfrentado com firmeza (FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX, 2018, p. 126).

Conforme já foi citado, o CJR atua a partir da metodologia das práticas restaurativas, mais especificamente com círculos de construção de paz e resolução de conflitos. Essa metodologia possibilita que os próprios envolvidos no conflito pactuem ações/acordos que buscam a responsabilização do adolescente ofensor e apoio as necessidades legítimas da vítima e dos demais envolvidos. De acordo com Pedrosa, Farias e Melo Neto (2020, p. 40):

[...] Circulo Restaurativo, também chamado de Círculo de Paz de Resolução de Conflitos, é a interseção entre os círculos de Paz e a Justiça Restaurativa, ou seja, o tipo de círculo de paz que pode ser utilizado para responsabilização do(a) autor de uma violência, conflito ou ato infracional e, ao mesmo tempo, cuidar das necessidades legítimas da vítima. O círculo restaurativo somente se estabelece quando é possível promover o encontro entre Autor(a), Vítima e Comunidade.

Desse modo, o CJR realiza o procedimento restaurativo que se caracteriza pelo desenvolvimento das práticas restaurativas com o encaminhamento dos casos por parte do sistema de justiça até a comunicação dos resultados obtidos ao Juízo de Origem. É importante pontuar que dentro do fluxo de atendimento do CJR o Juiz, ao encaminhar o caso para o centro, deve suspender o processo até que se obtenha os resultados da prática restaurativa.

O responsável pelo recebimento e devolução do procedimento ao Juiz é a Defensora Pública coordenadora do centro, que também constrói as petições para os pedidos de homologação do plano de ação, arquivamento e devoluções dos casos. Acerca dos responsáveis pela condução das práticas restaurativas tem-se as facilitadoras que também se incumbem de reportar os resultados obtidos à Defensora Pública. A imagem a seguir desenha o fluxo de atendimento do CJR:

Apoio



Realização

SEDES SEDIHPOP

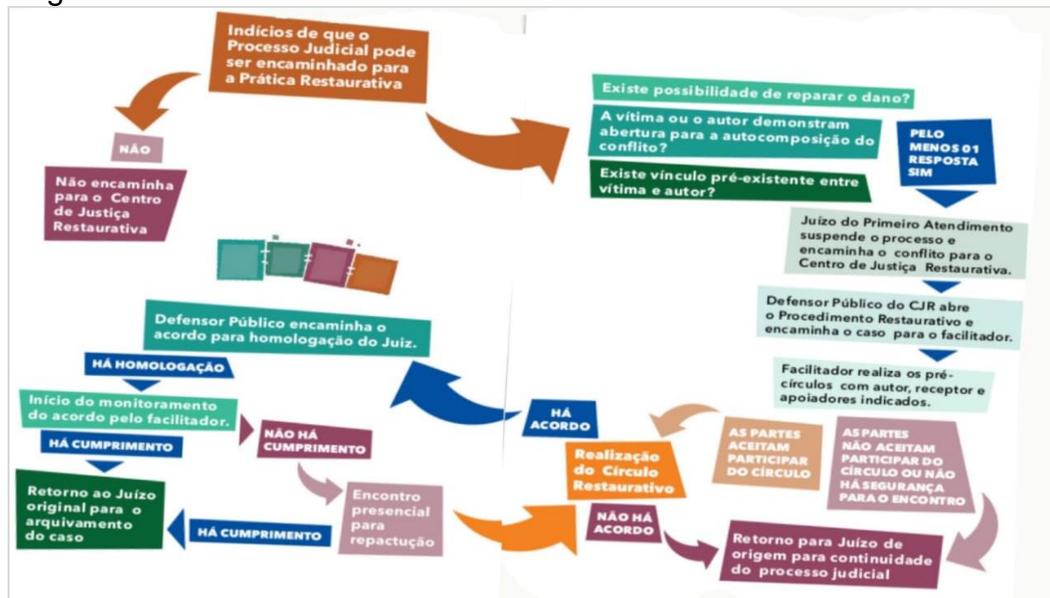


SEMINÁRIO DE SOCIOEDUCAÇÃO DO MARANHÃO

Realidade e Perspectivas Contemporâneas para o Atendimento Socioeducativo

20 a 22 de outubro de 2021

Figura 1 – Fluxo de atendimento do CJR



Fonte: Pedrosa, Farias e Melo Neto (2020).

A partir do fluxo apresentado a equipe de facilitadores do CJR acompanha os processos contemplando as seguintes etapas:

- Encaminhamento do processo do Sistema de Justiça para o centro: nessa etapa o Juiz do primeiro atendimento suspende o processo e o encaminha por meio de ofício ao CJR;
- Acolhida: a acolhida se configura como uma etapa em que as partes envolvidas (adolescentes, familiares, vítimas e comunidade) tem o primeiro contato com os facilitadores e com o entendimento das práticas restaurativas;
- Pré-círculo: se configura como uma etapa preparatória para o círculo e é o momento em que as pessoas (ofensor, vítima e comunidade) são escutadas individualmente com foco em seus sentimentos e necessidades. Essa etapa é fundamental para a verificação dos critérios de segurança e voluntariedade para participação no círculo, além disso, o facilitador deve fazer um levantamento para as possibilidades de acordos. A preparação das partes é fundamental para que o círculo seja um espaço seguro para todos os envolvidos;
- Círculo: se configura na etapa em que a vítima, o adolescente ofensor e a comunidade de apoio se encontram em formato circular, para dialogarem sobre o conflito, os danos, os sentimentos e as necessidades para que sejam construídos os acordos no plano de ação para responsabilização e reparação dos danos. Nessa etapa as facilitadoras são responsáveis em conduzir o encontro a partir de perguntas restaurativas garantindo a segurança física e emocional das

Apoio



Realização

SEDES SEDIHPOP



SEMINÁRIO DE SOCIOEDUCAÇÃO DO MARANHÃO

Realidade e Perspectivas Contemporâneas para o Atendimento Socioeducativo

20 a 22 de outubro de 2021

pessoas envolvidas;

- e) Pós-círculo: havendo acordos é encaminhado a Defensora Pública o relatório juntamente com o plano de ação para ser peticionada a Homologação dos Acordos e então é dado início ao processo de monitoramento do que foi pactuado, com prazo de até 90 dias para fechamento dessa etapa. Caso os acordos tenham sido cumpridos as facilitadoras encaminham um relatório de monitoramento para a Defensora Pública peticionar o pedido de arquivamento do caso. Em caso de descumprimento dos acordos, estes poderão ser repactuados, e caso não seja possível, o processo é devolvido ao juízo de origem.

Acerca dos recursos utilizados, para garantir o funcionamento do CJR é válido destacar que a Defensoria Pública do Estado do Ceará disponibiliza seu material de expediente, custeio com manutenção de salas, 2 telefones institucionais, 3 *notebooks*, 1 *scanner*, 1 impressora, *Internet*, energia, limpeza, carro; de pessoal: duas facilitadoras contratadas, uma Defensora Pública; material de divulgação e para educação em direitos, como cartazes, *banners*, *folders*; material utilizado para as práticas: papel, fichas, jarros, fitilhos, novelos, cola, adesivos, mantas, jarros, objetos da palavra, entre outros. Além disso, o instituto Terre des Hommes disponibiliza para o CJR um consultor técnico que dedica 12h semanais ao CJR.

Em síntese, o CJR é uma política pública idealizada com o propósito de contribuir com a modificação da realidade antes encontrada de forma a garantir um maior grau de resolutividade dos conflitos infracionais apresentados, que vem repercutindo resultados efetivos e contribuindo para uma ampliação de um maior acesso à justiça, a uma ordem jurídica justa, considerando a inclusão de todos os envolvidos no conflito em especial a vítima, e que, pelo desenvolvimento adotado promove uma integração importantíssima entre as instituições que compõem o sistema de justiça – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), Ministério Público do Ceará (MPCE), Delegacia da Criança e do Adolescente (DCA), Defensoria Pública), Executivo da Vice Governadoria do Ceará e Superintendência de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará (SEAS) e ONGs (Pastoral do Menor e Instituto Terre des Hommes).

3 RESULTADOS E CONSIDERAÇÕES

O CJR vem se consolidando como um relevante serviço de justiça restaurativa no Estado do Ceará e vem sendo instigado para ampliar suas atuações. Nesse sentido, inicia-se articulações para desenvolver as práticas restaurativas em serviços de abrigo de crianças e adolescentes, inclusão do viés restaurativo na Segurança Pública e no Núcleo de Atendimento Integrado (NAI) que será inaugurado este ano no Estado do Ceará.

As lições aprendidas demonstram o efeito positivo na trajetória de vida de adolescentes autores de ato infracional, na sua responsabilização, mas perceber os efeitos do ato infracional na vítima, família e comunidade. Oferecer serviços

Apoio



Realização

SEDES SEDIHPOP



SEMINÁRIO DE SOCIOEDUCAÇÃO DO MARANHÃO

Realidade e Perspectivas Contemporâneas para o Atendimento Socioeducativo

20 a 22 de outubro de 2021

restaurativos para além da internação ou aplicação de medidas socioeducativas em meio aberto, além de humanizar o sistema contribui para evitar a superlotação nos centros educacionais, a partir da oferta da prática restaurativa, tendo em vista que, se houver o acordo e o seu cumprimento, o processo será arquivado.

O Núcleo de Estudos e Pesquisa (NUESP) da Defensoria Pública do Ceará mapeou em 2019 e publicou em 2020 o Relatório de Pesquisa – Centro de Justiça Restaurativa a realidade dos adolescentes que passaram pelo CJR. Dos 61 adolescentes aos quais se atribuiu um ato infracional, a maioria era formada por homens (41 jovens), havendo predominância de jovens com 15 anos de idade (17 deles). A pesquisa revelou ainda a situação educacional dos assistidos: 40 adolescentes estavam matriculados em escolas na época do atendimento. Do total, mais da metade (34 adolescentes) possui o Ensino Fundamental Incompleto e não trabalha (48). Outro dado relevante que esta pesquisa aponta se refere a resolutividade de mais de 80% dos casos atendidos.

O Centro de Justiça Restaurativa da Defensoria Pública do Ceará é uma inovação no sistema de justiça juvenil cearense, que vem se desenvolvendo com espírito restaurativo e engajamento do adolescente, da vítima, dos operadores do sistema de justiça e da comunidade.

REFERÊNCIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Mais de 80% das práticas realizadas no Centro de Justiça Restaurativa da Defensoria resultaram em acordo. **Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará**, 27 nov. 2019. Disponível em: 2 mar. 2021.

FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX. **Pilotando a Justiça Restaurativa: o papel do poder Judiciário**. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça, 2018.

PEDROSA, A. R. G.; FARIAS, E. R. A. de C. ; MELO NETO, C. R. C. De. **Orientações Técnicas para uso de práticas restaurativas como alternativa ao processo judicial**: Centro de Justiça Restaurativa. Fortaleza: TDH Brasil; Defensoria Pública do Ceará, 2020. Disponível em: <https://www.defensoria.ce.def.br/wp-content/uploads/2020/09/Manual-do-Centro-de-Justi%C3%A7a-Restaurativa-CJR.pdf>. Acesso em: 1 mar. 2021.

Apoio



Realização

SEDES SEDIHPOP

